

**ATA N.º 08/2019**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de abril de 2019.-----

-----Aos dezasseis do mês de abril de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:43 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 83, datado de 15/04/2019, na importância de 3.786.668,07 € (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 07/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Proposta dos Vereadores do Município de Vendas Novas, datada de 03/04/2019, do seguinte teor: *“Sabemos que “Todos os cidadãos gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição”, n.º 1 do artigo 12.º da Constituição (princípio da universalidade). Sabemos que “Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei” segundo o n.º 1 do artigo 13.º da Constituição” (princípio da igualdade). Sabemos que os órgãos de soberania, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, têm no exercício das suas funções institucionais, o dever de “defender,*

*cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa». Sabemos que o Governo do Primeiro-Ministro, Dr. António Costa, não cumpriu o artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 sobre a contagem do tempo de serviço, entre 2011 e 2017, dos Professores. Sabemos que o Governo aprovou, em 20 de dezembro de 2018, em Conselho de Ministros, o decreto-lei que prevê a recuperação de 2 anos, 9 meses e 18 dias de tempo de serviço congelado aos professores, em vez dos 9 anos, 4 meses e 2 dias exigidos e defendidos pelos professores e os seus sindicatos. Sabemos que o senhor Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, vetou, em 26 de dezembro de 2018, o referido decreto-lei do Governo porque prevê a recuperação parcial do tempo de serviço dos professores e “para que seja dado efectivo cumprimento ao disposto no citado artigo 17.º, a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2019”. Sabemos que o artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019, é igual ao artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, refere-se ao tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integrados em corpos especiais, que se passa a citar o seu conteúdo: “A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integrados em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é objeto de negociação sindical, com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis”, texto aprovado pela Assembleia da República e já promulgado pelo senhor Presidente da República. Sabemos que as Regiões Autónomas da Madeira e do Açores já chegaram a acordo sobre a recuperação integral do tempo de serviços dos professores das citadas Regiões, ou seja, os 9 anos, 4 meses e 2 dias. Sabemos que, segundo o artigo 2.º da Constituição, “A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado*

*na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”. Assim sendo, por que razão, quem e como se explica que os Governos das Regiões Autónomas da Madeira e do Açores tenham aceite a recuperação integral do tempo de serviços dos professores nas suas Regiões e o Governo da República Portuguesa chefiado pelo Primeiro-Ministro, Dr. António Costa, continua a recusar-se a aceitar determinadamente a recuperação integral do tempo de serviços dos professores que exercem as suas funções no Continente? Será que os professores das Regiões Autónomas da Madeira e do Açores e do Continente não têm os mesmos direitos? Sabemos que o Presidente da Câmara, as Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Vendas Novas têm o dever legal, no exercício das suas funções municipais, nomeadamente de: Agirem e fazerem o seu melhor para defenderem os direitos das Professoras e dos Professores que exercem as suas funções nas escolas do Concelho de Vendas Novas; “Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos actos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem”; “Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das suas competências” e “Actuar com justiça e imparcialidade”; Com fundamento no acima exposto, a Câmara Municipal de Vendas Novas, reunida ordinariamente a 3 de abril de 2019, em nome da defesa e da promoção dos direitos dos professores e da construção, em Portugal, da “sociedade livre, justa e solidária” para todas as crianças, jovens, mulheres e homens, consagrada no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa, delibera o seguinte:*

*1.º Recomendar ao Governo da República Portuguesa a aceitação da recuperação*

*integral do tempo de serviços de todos os professores que exercem as suas funções no Continente; 2.º Pedir humildemente a intervenção empenhada em especial dos Excelentíssimos Senhores: Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Primeiro-ministro; Presidentes dos Grupos Parlamentares (PS, PSD, PCP, BE, CDS/PP e VERDES) da Assembleia da República e do Deputado do PAN e do Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses para efeitos de serem respeitados, cumpridos e efectivados os direitos dos professores que desempenham funções indispensáveis à edificação de um Portugal soberano, independente e desenvolvido; 3.º Tornar pública a presente deliberação.”-----*

-----Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - RELATÓRIO E CONTAS 2018 E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,**

ofício n.º 1392 datado de 11/04/2019 remetendo o Relatório e Contas de 2018, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova e pela Assembleia Geral. Presentes na reunião o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, bem como o Administrador, Dr. Nuno Laranjo. Por parte do Presidente do Conselho de Administração foi apresentado, de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Agradeceu à Sr.ª Presidente e restante Executivo pela confiança que depositaram no Conselho de Administração e o estímulo constante no trabalho desenvolvido naquela Empresa

Municipal. Agradeceu ainda, toda a colaboração dos Sr.s Presidentes das Juntas de Freguesia, dos clientes e dos trabalhadores da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. Por parte do Administrador, Dr. Nuno Laranjo, foi referido que o trabalho desenvolvido na Empresa Municipal é fruto de uma visão estratégica correspondente a 20 anos de trabalho, realçando neste processo, o papel do Sr. Eng.º Patrocínio Alves. A Senhora Presidente da Câmara enalteceu o excelente trabalho desenvolvido pelo atual Conselho de Administração daquela empresa municipal, bem como pelos seus técnicos e restantes colaboradores, salientando os resultados obtidos e o reconhecimento conseguido daquele trabalho e que é bem patente nos prémios obtidos, quer ao nível dos serviços da empresa quer da Expofacil. Por fim manifestou grande orgulho no trabalho desenvolvido, por órgãos de gestão da empresa e salientou ainda a forte colaboração e empenho que se tem sentido entre os técnicos da Inova e da Câmara Municipal. O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, corroborou das palavras da Sr.ª Presidente da Câmara, regozijando-se com os resultados obtidos, situação que já tinha sido registada pela Mesa da Assembleia Geral da Inova e felicitou novamente o Conselho de Administração da Inova. O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado partilhou a sua satisfação pelos êxitos conseguidos pela Inova e lançou o desafio de, no futuro, aquela empresa municipal poder vir a desenvolver projetos de tratamento e reaproveitamento das águas residuais para utilização na indústria e na agricultura, à semelhança do que já acontece em alguns países. O Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães felicitou também a Inova pelos resultados obtidos e pelos prémios conseguidos. Lamentou que os serviços da Câmara não encontrem esse estímulo numa perspetiva de melhoria continua, nomeadamente ao nível dos serviços de Urbanismo, uma vez que conhece a sua realidade, que contacta com alguma regularidade. *A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia*

*do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO 2018:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estabelece a alínea i) do número 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material do Órgão Executivo, entre outras, “Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo às regras inscritas no POCAL, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001 – 2ª Secção. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se: i) Mapa de Execução do Orçamento da Despesa e da Receita; ii) Mapa de Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos; iii) Mapa de fluxos de Caixa; iv) Mapa de Operações de Tesouraria; v) Balanço; vi) Demonstração de Resultados; vii) Anexos às Demonstrações Financeiras e viii) Mapa Síntese dos Bens Inventariados. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2018, a receita cobrada foi de 24.437.311,65 euros e a despesa total paga ascendeu a 21.967.582,05 euros, tendo sido comprometido o valor de 23.924.365,21 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 2.469.729,60 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2019. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2018 apresenta 119.028.633,98 euros de ativo líquido, 92.081.482,90 euros de fundos próprios e 26.947.151,08 euros de passivo. As operações ocorridas em 2018 originam um resultado líquido do exercício de

4.646.859,94 euros, cuja aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o resultado líquido de 2018, no montante de 4.646.859,94 euros, seja aplicado da seguinte forma: 232.343,00 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 4.414.516,94 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres. De igual modo, também se sugere que o saldo existente na conta 59 Resultados transitados, no valor de 132.842,68 euros, se mantenha nesta conta. Também se comunica que os valores dos elementos patrimoniais relacionados com os Investimentos Financeiros, os Fundos Patrimoniais e o Resultado Líquido do Exercício, foram afetados pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT. O impacto desta variação foi a seguinte: Investimentos Financeiros: afetados positivamente em 875.991,34 euros, pelos resultados positivos da INOVA (224.179,18 euros) e da ABAP (651.812,16 euros); Fundo patrimonial: sofreu uma variação positiva de 3.298,18 euros, pelos resultados da INOVA. Nas Demonstrações Financeiras de 2018 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2018, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, o endividamento do Município representa 0,81 vezes a média da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Atendendo à competência da Assembleia Municipal de apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme determina a alínea l), do número 2, do artigo 25.º, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, e à exigência de remeter esta relação ao Tribunal de Contas, nos termos determinados na alínea b), do seu número 11 da Resolução n.º 3/2016 do Tribunal de Contas, a Prestação de Contas também incorpora a relação dos bens patrimoniais, para que o órgão deliberativo a aprecie. Relativamente às entidades participadas, na Nota 8.2.16 dos Anexos ao Balanço e à Demonstração de Resultados apresenta-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao órgão deliberativo “apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades”. Face a esta exigência, o Quadro abaixo discrimina esta informação, que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para que seja apreciada. Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A – Parcela detida: 100.000% - Valor: 11 647 332,00; Capital Próprio: 24 389 744,23; Resultado do último exercício: 266 692,33; ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. – Parcela detida: 1,673% - Valor: 142 245,00; Capital Próprio: 47 293 318,00; Resultado do último exercício: 900 881,00; ABAP – Associação Beira Atlântico Parque. – Parcela detida: 97,387% - Valor: 2 385 360,81; Capital Próprio: 2 552 522,15; Resultado do último exercício: 43 171,00; BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia. – Parcela detida: 99,927% - Valor: 4 107 000,00; Capital Próprio: 6 392 801,62; Resultado do último exercício: 297 016,40; Águas do Centro Litoral, S.A. – Parcela detida: 0,497% - Valor: 199 745,00; Capital Próprio: 94 652 633,08; Resultado do último exercício: 3 898 893,86; AREAC - Agência Regional Energia e Ambiente Centro. – Parcela detida: 6,250% - Valor: 5 000,00; Capital Próprio: 137 437,75; Resultado do

último exercício: 4 420,67; Inst. Invest. Desenvol. Tecnológico C. Const. Itecons. – Parcela detida: 1,014% - Valor: 10 000,00; Capital Próprio: 5 968 118,67; Resultado do último exercício: 2 902,87; WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.. – Parcela detida: 0,727% - Valor: 10 000,00; Capital Próprio: 388 886,00; Resultado do último exercício: -251 951,85; Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. – Parcela detida: 3,531% - Valor: 7 100,00; Capital Próprio: 6 944 354,60; Resultado do último exercício: 406 818,83; AIRC – Associação de Informática da Região Centro. – Parcela detida: 4,805% - Valor: 10 045,79; Capital Próprio: 8 620 832,99; Resultado do último exercício: -170 254,39; Total - Valor: 18 523 828,60; Capital Próprio: 197 340 649,09; Resultado do último exercício: 5 398 590,72; Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas de 2018, seja submetida à reunião do órgão executivo para que seja deliberado quanto à: 1) Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2018; 2) Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (4.646.859,94 euros) aplicado nos seguintes termos: 232.343,00 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 4.414.516,94 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 3) Aprovação da relação dos bens patrimoniais do Município; 4) Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 5) Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal; 6) Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se o Relatório, emitido a 16/04/2019, pela Dr.ª Regina Sá, da empresa Auren Auditores, Associados, SCROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a

informação financeira nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.” A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, referiu que os resultados financeiros obtidos pela Câmara Municipal são os melhores de sempre e enalteceu o trabalho desenvolvido pelo Departamento Administrativo e Financeiro, na elaboração dos documentos, bem como o esforço dos trabalhadores dos diferentes serviços da autarquia no controle da despesa municipal. O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, realçou os excelentes resultados obtidos, fruto de uma gestão rigorosa, por parte da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, o que potencia, no futuro, a possibilidade de se efetuar importantes investimentos no Concelho. Felicitou todos os colaboradores da Câmara Municipal que contribuíram de forma decisiva para os resultados obtidos. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2018, documento que ficará arquivado no processo 2018/150.20.404/23 no programa de Gestão Documental - MyDoc, cujo resultado líquido do exercício de 2018, no montante de 4.646.859,94 €, será aplicado nos seguintes termos: 232.343,00€ para reforço das reservas legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 4.414.516,94 € deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da al. I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos das considerações técnicas do POCAL, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Absteve-se o Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães, uma vez que não consegue ter uma leitura analítica e completa*

do documento em apreço, invocando ainda o facto de ter recebido a documentação no dia 11 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA E CASA MORTUÁRIA DE CADIMA /**

#### **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA:-** A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cadima irá proceder durante o ano de 2019 à construção das seguintes obras: Requalificação da Sede da Junta – 15.000,00 €, Casa Mortuária de Cadima – 10.000,00€ Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total de 25.000,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal”. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) à Freguesia de Cadima, destinado a participar nas obras a efetuar na requalificação da sede da Junta e na Casa Mortuária, daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - LIMPEZA DE PEDRAS E ENTULHOS DO LEITO DA RIBEIRA DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder durante o ano de 2019 à seguinte obra: Limpeza de Pedras e Entulhos Leito Ribeira – 10.000,00 €. Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa

dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 10.000 €, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na limpeza de pedras e entulhos do leito da ribeira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de

Covões e Camarneira procedeu e irá proceder durante o ano de 2019 à realização das seguintes obras: Requalificação dos Cemitérios da Freguesia – 10.000,00€; Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no montante total de 10.000 €, destinados a compartilhar a obra a efetuar e efetuada; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a compartilhar na requalificação dos cemitérios, daquela União das Freguesias, mediante a prévia entrega de*

*documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Portunhos e Outil irá proceder durante o ano de 2019 à realização da seguinte obra: Requalificação da Sede da Junta – 10.000,00 €; Considerando que, as referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União de Freguesias de Portunhos e Outil; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no montante total de 10.000 €, destinados a comparticipar na obra a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio

às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a participar na requalificação da sede da junta, daquela União das Freguesias, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia da Sanguinheira procedeu e irá proceder durante o ano de 2019 à realização das seguintes obras: Cemitérios da Freguesia – 20.000,00 €; Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira no montante total de 20.000 € destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.”

*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar na requalificação do cemitério daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE SEPINS E REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2019 à construção das seguintes obras: Requalificação do Polidesportivo de Sepins – 40.000,00 €, Requalificação da Sede da Junta de Freguesia de Bolho – 10.000,00 €. Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de freguesias de Sepins e Bolho no montante total de 50.000 €, destinados a participar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 11/04/2019 e 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar na requalificação do Polidesportivo, no lugar de Sepins, e na requalificação da sede da antiga junta de freguesia do Bolho, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **9 - MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), EM 27/08/10 e que tem por objecto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado

impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Gole e uma associação sem fins lucrativos e que desenvolverá no concelho de Cantanhede actividades de cariz desportivo; Face ao exposto e no seguimento das reuniões havidas no local com o Sr. Presidente do Clube de Golfe de Cantanhede, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, a Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e os técnicos responsáveis, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 32.472 € em 2019, pago em prestações mensais com retroactivos ao mês de janeiro de 2019, para a manutenção da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 32.472,00 € (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede - CGC, destinado a participar nos custos de manutenção do relvado da Academia Municipal de Golfe, a pagar nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2018, PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA:** a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo Chefe

de Gabinete da Presidência, do seguinte teor: “Os incêndios florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos destrutivos e prejuízos económicos e ambientais que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência da Junta de Freguesia colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate a incêndios; Tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 7.500,00 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2018, pela equipa de sapadores florestais; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da

promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete da Senhora Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia da Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, realizados durante o ano de 2018, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - CUSTOS DE ADOÇÃO A SEREM SUPOSTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NOS ANIMAIS ALOJADOS NO CENTRO DE RECOLHA ANIMAL (CRAC):**- o Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Veterinário Municipal, Dr. Idílio Cravo, do seguinte teor: “Ciente do flagelo do abandono dos animais de companhia, o município de Cantanhede tem vindo adotar práticas de saúde e bem-estar dos animais alojados no Centro de Recolha Animal (CRAC), de forma a aumentar o número de adoções. Além da esterilização, desparasitação externa e interna, os animais adotados, são agora também vacinados, de forma a prevenir doenças, tais como: Raiva, Parvovirose, leptospirose, Parainfluenza (tosse do canil),

esgana, assim como, a identificação eletrónica, de forma completamente gratuita. Recorde-se que a vacina antirrábica, a identificação eletrónica (microchip) e esterilização, são obrigatórias por lei. Custo do animal adotado: Esterilização (D.L. nº27/2016).M/F. Média 2018 - 106,00€ Identificação eletrónica (Lei nº 49/2007) - 3,60€, Vacinação antirrábica (Portaria 264/2013) -1,40 €, Vacina tetra - 2 doses - (esgana, Parvovirose, leptospirose, Parainfluenza) -11,60€; Custo total, por animal (iva inc.) - 122,60€” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Veterinário Municipal, deliberou suportar os custos de adoção dos animais alojados no Centro de Recolha Animal de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO / PROJETO VIRTUALL (SIMBIOSE ENTRE INOVAÇÃO, ENVELHECIMENTO E QUALIDADE DE VIDA):-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, cujo objetivo visa o desenvolvimento do projeto e POISE-03-4639-FSE-0002999, denominado “VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/11/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais foram elaborados com base no cronograma financeiro previsto na comunicação da Ad Elo de 9 de abril. Segundo o qual, estariam previstos 20.000,00 € para 2019 e 10.000,00 € para 2020. Se for intenção do Município alterar estas premissas, ter-se-á na primeira alteração

orçamental de 2019 contemplar este facto e de se compensar esta verba.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, cujo objetivo visa o desenvolvimento do projeto e POISE-03-4639-FSE-0002999, denominado “VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **13 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - 2019 / RELATÓRIO DE AUDITORIA:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Na sequência das recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção e da sua deliberação de 04/03/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexos (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, o qual foi revisto em novembro de 2016 e que tem por objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta

sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que ocorreu entre os dias 11 e 15 de fevereiro de 2019, com vista a determinar se todas as áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior e no qual constam um total de 39 observações/constatações que foram detetadas na sequência de entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no supra referido plano. Pelo que foi constatado no decorrer da auditoria, é de salientar que as observações/constatações identificadas em cada uma das áreas, tratam-se de meras situações em que as práticas se encontram desajustados face às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista ao aperfeiçoamento dos serviços. De salientar também que, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. Mais se informa, que foi igualmente elaborado pela equipa auditora, o respetivo plano de ações corretivas referente às 39 observações/constatações apontadas no decorrer da auditoria, o qual consta do relatório agora elaborado e que servirá para que posteriormente se proceda ao seu acompanhamento, nomeadamente quanto ao nível do seu grau de cumprimento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2019; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente,*

*o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / COBERTURA METROLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MIRA PELO SERVIÇO DE METROLOGIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: -**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da cobertura metrológica do Município de Mira pelo serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, de forma temporária, considerando que o Município de Mira ficou desprovido de técnico especializado naquela área, por falecimento do seu colaborador. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da cobertura metrológica do Município de Mira, temporariamente, pelo Serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo de Colaboração A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA / DA CIM-RC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO CENTRO,**

mail datado de 14/03/2019, enviando para conhecimento, desta Autarquia, as deliberações do Conselho Intermunicipal realizado no dia 13/03/2019, relativamente à Participação nas Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Em 04/04/2019 o Coordenador Municipal de Proteção Civil presta a seguinte informação: “Considerando a deliberação, tomada por unanimidade, do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de

Coimbra, na sua 19.º reunião ordinária de 12/03, no sentido de recomendar aos municípios que procedam ao convite do Gabinete Técnico Intermunicipal para fazer parte das Comissões Municipais de Defesa da Floresta, somos de parecer atualizar a constituição da CMDF de Cantanhede no sentido de integrar o GTFI.” A Câmara por unanimidade de acordo com a solicitação da CIM RC e tendo por base a informação prestada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Cantanhede, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 03/01/2019 no sentido de atualizar a constituição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cantanhede; 2) Aprovar a integração do Técnico do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, na Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MARÇO DE 2019:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/04/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de março de 2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de março de 2019, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **17 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES**

**DESPORTIVAS DO CONCELHO – ANO DE 2019**, O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, e ainda a projetos promovidos por outras associações legalmente constituídas, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. Tem também desenvolvido projetos e atividades de natureza desportiva que potenciam hábitos de prática regular da atividade física destinados a todos os grupos etários e sociais existentes no município de Cantanhede, e assegurado a cooperação com os diferentes agentes desportivos concelhios, apoiando a realização de provas desportivas de índole diversa. Mas tem também procurado apoiar de uma forma justa e imparcial, todos os grupos/associações desportivas do Concelho, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes: 1.1 - Atividade Física Federada; a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado: a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; 1.2 - Atividade Física Não Federada; a) Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado; a.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Não Federado > 18 anos ≤ 55 anos; a.3) Atleta Não Federado > 55 anos; b)

Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; 2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior serão definidos anualmente, aprovados em Reunião de Câmara no momento da atribuição do subsídio. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global e unitária, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Orçamento e Grandes Opções do Plano. Após a análise dos questionários rececionados nos serviços desportivos do Município e confirmados os dados junto das coletividades, somos a informar que o valor total dos subsídios a atribuir é de 91 523,28 € (noventa e um mil, quinhentos e vinte e três euros e vinte e oito cêntimos) distribuídos por cada Grupo/Associação Desportiva conforme a seguinte tabela: Academia Cantanhedegym – 5.538,50 € Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 194,10 €; Ançã Futebol Clube – 7.718,75 €; Associação Bodyboard Palheiros da Tocha – 110,00 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 1.009,75 €; Associação de Moradores da Tocha – 76,00 €; Associação de Moradores de Vila D’Alva e Urva Bike Team – 301,50 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 10.285,00 €; Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas – 122,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 1.030,50 €; Atletismo Clube da Tocha – 677,50 €; Avança – Associação para o Desenvolvimento e promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 205,00 €; Centro de Cultura e Recreio de São Caetano – 616,50 €; Clube de Golfe de Cantanhede – 2.408,00 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 330,50€; Clube de Voleibol da Tocha – 645,00€, Clube Desportivo de Ourentã – 1.257,75 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 3.973,50 €; Clube Futebol “Os Marialvas” – 13.170,58 €; Clube União Vilanovense – 906,00 €; Febre Sport Clube – 5.655,50 €; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento

de Febres – 8.208,50 €; Grupo de Pescadores de Sepins – 164,60 €; Grupo Desportivo de Sepins – 4.278,25 €; Prodesco – ADC – 2.184,00 €; Prodema – Progresso e Desenvolvimento Marvão – 1.110,00 €; Sporting Clube Povoense – 8.309,50 €; União Desportiva da Tocha – 7.609,00 €; União Recreativa de Cadima – 3.427,50 €; Total – 91.523,28 €. Pelo exposto: 1- Propõe-se que sejam aprovados os valores dos subsídios da presente tabela, e que o pagamento do respetivo subsídio aos grupos/associações desportivas seja feito em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65%, a pagar em abril, e a segunda tranche no valor de 35%, a pagar no mês de setembro; 2- Propõe-se que os valores inferiores a 1.000,00€ sejam pagos na sua totalidade em abril; 3- Propõe-se ainda que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; 4- Todos os subsídios deverão onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5045 3 “Transferências para Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/040701. À primeira tranche, no valor de 65%, correspondem os seguintes valores: ACADEMIA CANTANHEDEGYM – 3.600,03 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 194,10 €; Ançã Futebol Clube – 5.017,19 €; Associação Bodyboard Palheiros da Tocha – 110,00 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 656,34 €; Associação de Moradores da Tocha – 76,00 €; Associação de Moradores de Vila D’Alva e Urva Bike Team – 301,50 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 6.685,25 €; Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas – 122,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 669,83 €; Atletismo Clube da Tocha – 677,50 €; Avança – Associação para o Desenvolvimento e promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 205,00 €; Centro de Cultura e Recreio de

São Caetano – 616,50 €; Clube de Golfe de Cantanhede – 1.565,20 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 330,50 €; Clube de Voleibol da Tocha – 645,00€, Clube Desportivo de Ourentã – 817,54 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 2.582,78 €; Clube Futebol “Os Marialvas” – 8.560,88 €; Clube União Vilanovense – 906,00 €; Febre Sport Clube – 3.676,08 €; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 5.335,53 €; Grupo de Pescadores de Sepins – 164,60 €; Grupo Desportivo de Sepins – 2.780,86 €; Prodesco – ADC – 1.419,60 €; Prodema – Progresso e Desenvolvimento Marvão – 721,50€; Sporting Clube Povoense – 5.401,18 €; União Desportiva da Tocha – 4.945,85 €; União Recreativa de Cadima – 2.227,88 €; Total – 61.012,22 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir, nos termos preconizados na referida informação, aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes ao ano 2019, no valor global de 91.523,28 €, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: Academia Cantanhedegym - Associação – 5.538,50 €: Accão – Associação Cultural Recreativa Tocha – 194,10 €; Ançã Foot Ball Clube – 7.718,75 €; Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha – 110,00 €; Associação Jovens Ecológica Desportiva Cultural Tocha – 1.009,75 €; Associação Moradores da Praia da Tocha – 76,00€; Urvabiketeam – Associação de Ciclistas Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede – 301,50€; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 10.285,00 €; ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocarixa -*

*Arrôtas – 122,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio – 1.030,50 €; Atletismo Clube da Tocha – 677,50 €; Associação para o Desenvolvimento Promoção Qualidade Vida do Meio Rural de Ançã – 205,00 €; Centro de Cultura e Recreio de São Caetano – 616,50 €; Clube de Golfe de Cantanhede - CGC – 2.408,00 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 330,50 €; Clube de Voleibol da Tocha – 645,00€, Clube Desportivo de Ourentã – 1.257,75 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 3.973,50 €; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 13.170,58 €; Club União Vilanovense – 906,00 €; Febres Sport Clube – 5.655,50 €; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 8.208,50 €; GPS - Grupo de Pescadores de Sepins – 164,60 €; Grupo Desportivo de Sepins – 4.278,25 €; Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões – 2.184,00€; Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão – 1.110,00€; Sporting Clube Povoense – 8.309,50 €; União Desportiva da Tocha – 7.609,00 €; União Recreativa de Cadima – 3.427,50 €; 2) A atribuição do respetivo subsídio, às entidades mencionadas, deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira tranche no valor de 65%, a pagar em abril e a segunda tranche, no valor de 35%, a pagar no mês de setembro; 3) As entidades cujos valores sejam inferiores a 1.000,00€, devem se pagos, na sua totalidade, no mês de abril; 4) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 5) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - COLABORAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO EM REDE “COIMBRA REGIÃO DE COIMBRA” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL - ASSOCIAÇÃO DE**

**DESENVOLVIMENTO DE FEBRES**:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Têm sido várias as iniciativas culturais que se têm vindo a concretizar no Multusos de Febres, nomeadamente os espetáculos realizados no âmbito da programação em rede “Coimbra Região de Coimbra”, promovidos pela CIM – Região de Coimbra (OCC Convida, um projeto da Orquestra Clássica do Centro que envolveu as Pequenas Vozes de Febres e as bandas filarmónicas do concelho; Mãos de Sal, pelo Teatro e Marionetas de Mandrágora; Quando o Homem Lavrava o Mar, de Fernando Mota, que contou com a participação das Pequenas Vozes de Febres e da Associação António Fragoso, e mais recentemente A Viagem, projeto performativo da coreógrafa Filipa Francisco em articulação com o Grupo Típico de Ançã). No decurso destas iniciativas a colaboração e prestação da Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres tem sido extremamente relevante do ponto de vista logístico e técnico, acautelando também momentos de confraternização e de partilha entre os elementos participantes no final de cada espetáculo. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) para comparticipar nas despesas havidas com a concretização da programação acima referida. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento,*

*deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, um subsídio no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a colaboração na programação “Coimbra Região de Coimbra”, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A E.T.P.M.M – ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS**

**DE MARIALVAS, S.A.**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Utilização das Instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” a celebrar entre o Município de Cantanhede e a E.T.P.M.M. – Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., no âmbito da cedência das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para o desenvolvimento de atividades de Educação Física e Expressão Corporal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Escola Técnico Profissional de Cantanhede (ETPC) utiliza o pavilhão “Os Marialvas” para a realização de aulas de educação física das suas turmas. Esta utilização tem em vigor um protocolo 20-02-2009, o qual define um valor de utilização por cada hora de utilização. No entanto, desde a época desportiva 2013-14 são aplicados a todas as entidades que utilizam as instalações (incluindo a ETPC), os valores definidos em tabela de taxas, os quais são atualizados anualmente. Assim, a Escola Técnico Profissional de Cantanhede vem solicitar informação sobre o valor da taxa aplicada pelo aluguer do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização das aulas de educação física, que atualmente é de 10,60 euros. Contabilisticamente a entidade não

possui nenhuma alteração nem informação ao protocolo sobre a alteração/atualização do valor de taxa do pavilhão. Solicita-se o apoio da Divisão Financeira para a resolução desta situação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Utilização a celebrar entre o Município de Cantanhede e a E.T.P.M.M. – Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A. no âmbito da cedência das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para o desenvolvimento de atividades de Educação Física e Expressão Corporal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA,** ofício datado de 13/03/2019, solicitando a

cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de projetos de ocupação de tempos livres, no dia 08/04/2019, com isenção das respetivas taxas. Em 03/04/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, informa que o valor das taxas a isentar é de 22,12 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 05/04/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, à Caritas Diocesana de Coimbra, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,12 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/04/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Caritas Diocesana de Coimbra, a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor

*total de 22,12 €, pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 08/04/2019, para a realização de projetos de ocupação de tempos livres, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**21 - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA**

**CANTANHEDENSE**, ofício datado de 05/04/2019, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de um programa de ocupação de tempos livres dirigido a crianças e jovens, nos dias 8, 11 e 17 de abril, com isenção das respetivas taxas. Em 15/04/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, informa que o valor das taxas a isentar é de 39,78 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 08/04/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,12 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/04/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 39,78 €, pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 8, 11 e 17 de abril, do corrente ano para a realização de um programa de ocupação de tempos livres dirigido a crianças e jovens, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**22 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 1º TRIMESTRE DE 2019 / PARA CONHECIMENTO:-**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/04/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pela Vereadora com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 1.º trimestre do ano 2019.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2019, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

**23 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 1.º TRIMESTRE 2019 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/04/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 1º trimestre do

ano 2019, foram rececionadas e analisadas, pelo Serviço Municipal de Ação Social, 54 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...) Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/04/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as 54 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 1.º Trimestre 2019, pelos seguintes requerentes: 1) Rodrigo António da Silva Ferreira, João Paulo de Jesus Santos, Clara Patrícia Gomes Manso, Marta Isabel de Jesus Gomes de Oliveira, Ana Miguel Gameiro Soares, Sandra Elisabete Marques dos Santos, Ana Lúcia Francisco dos Santos, Sónia Carolina da Cruz Machado, Vera Lúcia da Rocha Monteiro, Maria Gorete da Cunha Pereira, Flávio Henrique Pimenta Lopes, Catarina Isabel da Silva Santos, Tânia Catarina Sousa Santos, Susana Paula Ferreira Costa, Helena Maria Gonçalves Simões Oliveira, Carla Patrícia Mendes Júlio, Joana Isabel Lopes Batista, Natália Mendes da Silva, Marlene Constantino Cruz, Ana Cristina Oliveira Ferreira, Estela Sofia da Silva Fernandes Marques, Celeste Andreina Pessoa Landaeta, Fábio António Nunes Paiva, Lisete*

*Oliveira Santos, Joana Margarida Nunes de Oliveira, João Miguel Carneiro Gaspar, Adriana Simões Dias, Rute Alexandra Figueira Ferrão, Vera Mónica da Cruz Ganilho, Samanta Alexa Sousa da Mata, Diana Patrícia Faria de Oliveira, Diana Patrícia de Jesus Rodrigues, Soraia Cristina Barros de Freitas Góis, Sandra Cristina Miranda dos Santos Varanda, Joana Inês da Silva Cunha, Carla Alexandra dos Santos Carriço, Maria Elisa Mendes da Cruz, Filipa Raquel Castro Mendonça, Francisco Manuel Inácio Ferreira Catarino, Alexandre Manuel Marques de Jesus, Anabela de Jesus Costa, Catarina Alexandra Monteiro Paiva, Sandra Cristina Alves Beato, Karine Kelly Neves Sousa, Carla Sofia dos Santos Vieira, João Miguel da Cruz Alegre Parreiral, Ana Sofia Dinis Batata, Inês Filipa dos Santos Torres Neves, Daniel Cardoso Simões, Cátia Alexandra Dias Nunes, Daniela Filipa Pimentel Simões Dias, Ana Luísa Félix Reste, Paulo Carlos dos Santos Marques, Susana Carvalho Rosa; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, totalizando um valor global de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ELÍSIO MARQUES NOGUEIRA E MARIA DA GRAÇA PEREIRA DA**

**COSTA:-** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno necessário à referida ampliação, sendo o mesmo de compropriedade, ½ propriedade de Maria da Graça Pereira da Costa, divorciada e Elísio Marques

Nogueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria da Luz de Jesus Mendes Nogueira. Os proprietários concordam vender o terreno de que são comproprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10471, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7832, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12213, da freguesia de Cantanhede, com a área total de 4277m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar pelo terreno é de 21.385,00€ (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10471, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12213, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 21.385,00€ (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco euros). Considerando que o terreno é de compropriedade, ½ para cada um dos proprietários, estes pretendem receber cada um a parte que lhes corresponde, isto é: a senhora Maria da Graça Pereira da Costa recebe na totalidade o valor de 10.692,50€ (dez mil seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos) e; Elísio Marques Nogueira recebe na totalidade o valor de 10.692,50€ (dez mil seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Elísio Marques Nogueira e Maria da Graça Pereira da Costa, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede,*

*com a área de 4277m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10471, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 7832 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12213, pelo valor global de 21.385,00€ (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco euros), considerando que o terreno é de compropriedade, cada proprietário receberá o valor de 10.692,50€ (dez mil seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2019:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, os seguintes ajustamentos: Aumento do Orçamento da Receita no valor de 1.259.489,60 euros resultantes dos seguintes reajustamentos: Inscrição da receita relativa à candidatura Recomeçar, componente corrente, no montante de 18.259,00 euros; Lançamento da receita relativa à candidatura Recomeçar, componente capital, no montante de 30.520,00 euros; Inscrição da receita relativa à candidatura Wifi 4us – Cobertura de rede, no valor de 15.000,00 euros; Previsão da receita referente às indemnizações recebidas da seguradora referente aos estragos provocados pela tempestade Leslie, no montante de 120.462,00 euros; Incorporação do Saldo de Gerência transitado de 2018, no valor

de 2.469.729,60 euros; Diminuição do valor inicialmente dotado na rúbrica 09010102 – Venda para Indústria, Comércio e Serviços, uma vez que na elaboração dos documentos previsionais de 2019 foi considerado o valor de 1.394.481,00 euros para a venda de terrenos na Zona Industrial de Cantanhede, quando esta ocorreu ainda no exercício económico de 2018. Inscrição no Orçamento da Despesa, da seguinte despesa corrente, pelo reforço ou criação das seguintes rúbricas: Aquisição de materiais destinados à candidatura Recomeçar, no valor de 15.000,00 euros; Aquisição de serviços destinados à candidatura Recomeçar, no valor de 3.259,00 euros; Refeições escolares, no montante de 260.458,00 euros; Transportes escolares, no valor de 210.760,00 euros; Gasóleo, no valor de 79.680,00 euros; Indemnizações, no montante de 300.000,00 euros; Transferências para o projeto Ad Elo Virtuall, no valor de 700,00 euros, no ano de 2019. No ano de 2020 diminuição de 7.000,00 euros e no ano de 2021, reforço do valor inscrito em 3.300,00 euros. Inscrição no Orçamento da Despesa, da seguinte despesa capital, pelo reforço ou criação das seguintes rúbricas: Material de Transporte - Fundo Recomeçar (Trator), no valor de 28.079,00 euros; Aquisição/Reparação Equipamento Básico - Fundo Recomeçar (Corta Mato), no montante de 2.441,00 euros; Conservação dos estragos provocados pela tempestade LESLIE, na importância de 80.000,00 euros; Aquisição de terrenos na Zona do PPU, em Cantanhede, no valor de 119.625,00 euros; Infraestrutura Urbanísticas para a Rede de dados e comunicações para os equipamentos da candidatura do Wifi 4us, no valor de 15.000,00 euros; Terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, no montante de 144.487,60 euros. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2019, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio

e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.539.562,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2019, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento que ficará arquivado no processo 2019/150.20.400/1 no programa de Gestão Documental - MyDoc; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO / HASTA PÚBLICA / CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO S. MATEUS, EM**

**CANTANHEDE**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/06/2016, sob proposta da Câmara de 07/06/2016, por um período de dois anos (24 meses), à Sociedade Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda.. A referida concessão terminaria a 31/08/2018 contudo, a mesma poderia ser prorrogada

por mais um ano, o que ocorreu conforme a Deliberação da Reunião de Câmara de 03/04/2018 pelo que o terminus da mesma passou a ser o dia 31/08/2019. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, uma vez que não se verificam ainda desenvolvimentos no que concerne às obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde o dia 01 de setembro de 2019, até ao dia 14 de janeiro de 2022. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 28 (vinte e oito) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 8.400,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/28 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 28 meses de renda pois o terminus do pagamento das rendas ocorre no mês de dezembro de 2021 (de 01/09/2019 a 31/12/2021 - 28 meses), sendo que não haverá portanto lugar ao pagamento de renda, relativa ao período de concessão de 2022, pois o mesmo apenas se considera para entrega das instalações pelo Concessionário nas devidas condições de utilização. O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 12 meses, até ao dia 14 de janeiro de 2023, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão, o valor a pagar por cada um dos 12 meses da mesma (de 01/01/2022 a

31/12/2022 - 12 meses) será igual ao valor mensal a pagar pela Concessão (1/28 do valor arrematado), acrescido de 3%, e do IVA à taxa legal em vigor. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça); 2. Divulgação no site do Município, sita em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato público de arrematação da hasta pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 04 de junho de 2019, pelas 15h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (8.400,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (8.400,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do processo da hasta pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Imputação orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que remuneram os anos de 2019, de 2020 e de 2021, nos termos do expresso no ponto 15., do Caderno de Encargos. No caso de ser considerada a prorrogação do prazo da Concessão as prestações irão remunerar o ano de 2022, nos termos do expresso no mesmo ponto do Caderno de

Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão da Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo S. Mateus, em Cantanhede, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aquele assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE / ABERTURA - DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE DIRETO:-**

A Senhora Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, terá

o seu terminus a 30 de junho de 2019 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em média tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2019 e terminus a 30 de junho de 2021. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, que evidencia as características dos locais de consumo a adjudicar, e pelo Quadro 2, também em anexo, que quantifica os custos estimados para o procedimento. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 262.652,32 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período

de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/2018), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 3 do mesmo (Lote 3 - Média Tensão (MT)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se "serviço de fornecimento de energia elétrica", pelo que, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2019, o mesmo se encontra excluído da validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo, por ser um dos contratos referidos no número 6, do artigo 60.º, mais concretamente na sua alínea a). De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do referido artigo 60.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019, a referida dispensada também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite

à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º e do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º, do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionada em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no

Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 992/2019, de 11/04/2019, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2019, doze meses no

ano de 2020 e seis meses para o ano de 2021, o referido valor encontra-se dividido pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles, de acordo com o que se resume e se evidencia também no Quadro 2, em anexo: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 65.663,08€ + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 131.326,16 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 65.663,08 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo*

*Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos);*

*3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**28 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE**

**DIRETO**:- A Senhora Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2019 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em média tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2019 e terminus a 30 de junho de 2021. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, que evidencia as características dos locais de consumo a adjudicar, e pelo Quadro 2, também em anexo, que quantifica os custos estimados para o procedimento. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de

taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 288.633,87 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/2018), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 2 do mesmo (Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo,

diga-se "serviço de fornecimento de energia elétrica", pelo que, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2019, o mesmo se encontra excluído da validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo, por ser um dos contratos referidos no número 6, do artigo 60.º, mais concretamente na sua alínea a). De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do referido artigo 60.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019, a referida dispensada também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º e do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo*

*de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º, do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionada em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na

plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 993/2019, de 11/04/2019, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2019, doze meses no ano de 2020 e seis meses para o ano de 2021, o referido valor encontra-se dividido pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles, de acordo com o que se resume e se evidencia também no Quadro 2, em anexo: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 72.158,47 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 144.316,93 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 72.158,47 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão

Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE / ABERTURA - DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE DIRETO:-**

A Senhora Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “ Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de

Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2019 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações em média tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2019 e terminus a 30 de junho de 2021. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 2.176.595,20 € + IVA, sendo que se considera 339.937,83 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.836.657,37 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo

de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/2018), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua versão atualizada, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se "serviço de fornecimento de energia elétrica", pelo que, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2019, o mesmo se encontra excluído da validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo, por ser um dos contratos referidos no número 6, do artigo 60.º, mais concretamente na sua alínea a). De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do referido artigo 60.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019, a referida dispensada também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro

como acima se evidenciou. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º e do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º, do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionada em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor

do Departamento de Obras e Urbanismo; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações

estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar as rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2019, doze meses no ano de 2020 e seis meses para o ano de 2021, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 994/2019, de 11/04/2019, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 84.984,46 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 169.968,91 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 84.984,46 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 995/2019, de 11/04/2019, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 459.164,34 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 918.328,69 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 459.164,34 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos

competentes compromissos do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**30 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA OS TRÊS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE**

**ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (CIMRC-AQ 03/2018),**

**PROMOVIDO PELA CIM-RC - CPR-CCP-ABS N.º 02/2019, CPR-CCP-ABS N.º**

**03/2019 E CPR-CCP-ABS N.º 04/2019**:- A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Foram presentes à Reunião Camarária, três informações para propor a abertura, dos processos de concurso acima referenciados, através de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, sendo que cada um deles considera uma das três tipologias de energia a fornecer, diga-se média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão, respetivamente. Importa salientar que os procedimentos decorrem por 24 meses, com início a 01 de julho de 2019 e terminus a 30 de junho de 2021, sendo que face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2019, doze meses no ano de 2020 e seis meses para o ano de 2021, os valores base dos mesmos se encontram divididos pelos referidos anos económicos considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/2018), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 02/2019, considera um preço base de 262.652,32 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, pelo preço base do procedimento mencionado, sob o número RI Concurso 992/2019,

de 11/04/2019, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 65.663,08 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 131.326,16 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 65.663,08 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/2018), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 03/2019, considera um preço base de 288.633,87 € + IVA, sendo que o mesmo se encontra cabimentado, na Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, pelo preço base do procedimento mencionado, sob o número RI Concurso 993/2019, de 11/04/2019, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 72.158,47 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 144.316,93 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 72.158,47 € + IVA. O procedimento para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/2018), promovido pela CIM-RC - CPr-CCP-ABS n.º 04/2019, considera um preço base de

2.176.595,20 € + IVA, sendo que se considera 339.937,83 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.836.657,37 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública, e que o mesmo se encontra cabimentado, nas rúbricas abaixo indicadas, sob números arrolados, sendo que os mesmos contemplam na informação de cabimento para os anos seguintes, nos anos de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos do mesmo, sendo que os seus dados se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 994/2019, de 11/04/2019, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 84.984,46 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 169.968,91 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 84.984,46 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 995/2019, de 11/04/2019, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2019 (de 01/07/2019 a 31/12/2019): 459.164,34 € + IVA; Ano 2020 (de 01/01/2020 a 31/12/2020): 918.328,69 € + IVA; Ano 2021 (de 01/01/2021 a 30/06/2021): 459.164,34 € + IVA. Atendendo a que a despesa dos presentes procedimentos terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de

compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos presentes procedimentos, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos três procedimentos mencionados, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." A Câmara tendo por base a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, por unanimidade deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, para os três procedimentos de Ajuste Direto para o fornecimento de energia elétrica ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, nomeadamente: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/18), promovido pela CIM-RC – CPr-CCP-ABS n.º 02/2019", "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/18), promovido pela CIM-RC – CPr-CCP-ABS n.º 03/2019" e "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (CIMRC-AQ 03/18), promovido pela CIM-RC – CPr-CCP-ABS n.º 04/2019", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA"**:- a Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 15/04/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de abril de 2019, sendo que, no decorrer da audiência prévia foram rececionadas as comunicações das empresas concorrentes mencionadas no quadro abaixo, cujos teores se consideram integralmente reproduzidos no presente relatório:

Empresa: Cadimarte - Construções, Lda.; Data e hora: 10/04/2019 - 17h53m36s; Número da reclamação: 1; Empresa: Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda.; Data e hora: 12/04/2019 - 16h11m18s; Número da reclamação: 2;

Reclamação n.º 1: Dos argumentos apresentados pela empresa Cadimarte - Construções, Lda. importa mencionar o seguinte: A empresa concorrente Cadimarte - Construções, Lda. vem solicitar as exclusões das empresas Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda. e Construções Marvoense, Lda. por os planos apresentados pelas mesmas não especificarem os meios com que se propõem executar as diversas atividades, pelo que o Júri, deveria ter excluído as propostas em referência, com fundamento na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, conjugado com a alínea c), do

número 1, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por não serem constituídas por todos os documentos exigidos no ponto 8., do Programa de Procedimento. Depois, acrescentam ainda que a empresa Construções Marvoense, Lda. também não responde ao ponto 8., do Programa de Procedimento pois a proposta de preços apresentada não cumpre o modelo que consta do ponto 7.1., do mesmo, pelo que deveria também ter sido excluída. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1: Quanto à dissonância entre planos apresentados por não especificação dos meios com que se propõem executar as diversas atividades dir-se-á que: Relativamente ao exposto sobre os planos apresentados nas propostas das empresas Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda. e Construções Marvoense, Lda., importa ressaltar que se trata precisamente de planos, documentos que preveem algo e que são passíveis de sofrer alterações até à versão final, sendo que, desde logo no ponto 2.2., da parte II, do Caderno de Encargos, temos que: "No prazo de 40 dias, a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente Caderno de Encargos.". Ainda nesse âmbito e se o procedimento em análise tivesse, como critérios de adjudicação, não apenas o fator preço, mas uma análise ponderada, que avaliasse os planos apresentados, a proposta teria que ser nesse âmbito pontuada, com penalização, mas não seria objeto de exclusão pois os documentos foram efetivamente apresentados apesar de poderem até vir a ser constatadas necessidades de ajustamentos ou de correções a desfasamentos verificados. No entanto, e reanalisados os planos verifica-se até que as empresas consideram a mão-de-obra e os

equipamentos a utilizar por áreas de trabalho, e por semanas, o que se pode desde logo colocar em consonância os referidos planos com o expresso nos respetivos planos de trabalhos pois, nos mesmos as referidas áreas foram também expressas e depois, e cumprindo o legalmente disposto, foram então densificadas por atividades críticas. E mais, se atentarmos aos planos de pagamentos das empresas também os mesmos estão em consonância com o plano de trabalhos e cumprindo portanto o expresso no Programa de Procedimento e o novo Código dos Contratos Públicos. Assim, efetivamente os planos de mão-de-obra e de equipamentos das empresas Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda. e Construções Marvoense, Lda. foram efetivamente apresentados e cumprem quer o solicitado no Processo de Concurso quer o preconizado na legislação, não evidenciando até qualquer dissonância, quer entre eles, quer com os planos de trabalhos apresentados, pelo que não pode portanto levar à exclusão de qualquer das empresas da análise do procedimento. Ponto 2: Do não cumprimento da formalidade de apresentação da proposta de preços segundo o modelo evidenciado no processo de concurso: Analisada que foi novamente a proposta da empresa Construções Marvoense, Lda. constatou-se que a mesma apresentou efetivamente a proposta de preços solicitada, cumprindo integralmente o exigido no Processo de Concurso, nomeadamente no que diz respeito à utilização do modelo proposto pois, todos os dados solicitados no mesmo, e sua forma foram considerados tendo apenas a empresa acrescentado, nos seus dados pessoais, os dados relativos ao seu alvará, o que em nada contraria o solicitado. Verifica-se então pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão das empresas Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda. e Construções Marvoense, Lda. face às matérias reclamadas. Deste modo, e atendendo ao acima evidenciado, na análise da primeira reclamação apresentada, a mesma não pode ser considerada pelo que deverá ser mantida a

análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão das empresas citadas no processo de concurso.

Reclamação n.º 2: Dos argumentos apresentados pela empresa Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda. importa mencionar o seguinte: A empresa concorrente Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda. por a mesma não possuir alvará para a 18.ª subcategoria da 4.ª categoria e não ter apresentado declaração de outra empresa que detenha esta subcategoria de alvará, sendo que considera que os requisitos de habilitação devem existir desde a apresentação da proposta e durar até à celebração do contrato de acordo, com o número 2, do artigo 77.º, com o número 8, do artigo 81.º e com o artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Depois, a empresa concorrente Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., vem ainda solicitar a exclusão da empresa Construções Marvoense, Lda. pois as assinaturas digitais de alguns documentos não mencionam se são válidas ou inválidas. Por fim, a empresa concorrente Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., vem ainda solicitar a exclusão da empresa Cadimarte - Construções, Lda. pois a mesma, na declaração de aceitação de conteúdo do caderno de encargos, indica que anexa a certidão permanente e, efetivamente, não a juntou ou indicou o seu código, nos documentos apresentados na sua proposta, pelo que deve ser excluída por não ter junto um documento imprescindível de habilitação. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1: Quanto à violação da não apresentação de documentos da proposta, mais concretamente ao alvará dir-se-á que: Se atentarmos ao disposto no artigo 81.º, do novo Código dos Contratos Públicos, temos que o alvará é um documento de habilitação da proposta, pelo que deve, tal como se expressa no mesmo ser apresentado pelo adjudicatário do

procedimento e, caso o mesmo não seja apresentado, deve considerar-se a caducidade da adjudicação como se expressa no artigo 86.º da referida legislação. Tal interpretação foi corroborada numa recomendação emanada pelo Tribunal de Contas num visto exarado num contrato anterior do Município. Também o Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e dando cumprimento ao que acima se expressou evidencia no seu ponto 18., os documentos de habilitação e bem assim o alvará. Depois, se considerarmos então o expresso no ponto 8., do Programa de Procedimento temos então os documentos da proposta e aí sim é solicitada "Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor, para cumprimento do disposto no número 4, do artigo 60.º, do novo Código dos Contratos Públicos", documento que foi efetivamente apresentado pela empresa e onde a mesma indica que, no que diz respeito aos trabalhos da 1.ª, 12.ª e 18.ª subcategorias da 4.ª categoria, será apresentado "Subempreiteiro a designar", como a mesma indica. Do anteriormente expresso temos então que a proposta da empresa está em perfeita com a legislação e com o solicitado no Processo de Concurso pois será na fase de habilitação do procedimento, e apenas ao seu adjudicatário, que será exigida a apresentação do alvará e bem assim das declarações subscritas por ambos como se solicita no ponto 18., do Programa de Procedimento, "Cópia do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), ou indicação do respetivo número, para que o Município de Cantanhede o possa consultar on-line na plataforma do INCI - IMPIC (<http://www.inci.pt>), a fim de comprovar as autorizações expressas no ponto 18.2., do presente Programa de Procedimento, a qual tem que ser de classe que cubra o valor total da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra e, se for o caso, declarações de compromisso

subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros", pelo que será nessa fase que o adjudicatário terá então que designar o(s) eventual(ais) subempreiteiro(s) que vier a necessitar para o procedimento. Assim, não existe pelo exposto qualquer incumprimento na proposta da empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda..

Ponto 2: Quanto à violação das formalidades de apresentação da proposta e mais concretamente à sua assinatura digital dir-se-á que: A Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a utilização das plataformas eletrónicas define, no seu artigo 54.º, as "Assinaturas eletrónicas", sendo que os números 4 e 5, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos, indicam que os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pelas entidades que os emitem, tal como se expressou no ponto 8.9., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. A proposta da empresa Construções Marvoense, Lda. foi assinada digitalmente, bem como todos os documentos que a acompanham, por certificado emitido pela "DigitalSign Qualified CA", com validade até 10/06/2019. A referida assinatura é válida pois está emitida por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, cumprindo portanto o disposto no número 6, do referido artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Depois, atendendo também ao disposto no número 1, do artigo 69.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, temos que "os documentos que constituem a proposta, a candidatura ou a solução são encriptados, sendo-lhes aposta assinaturas eletrónicas qualificadas". Nesse sentido, a plataforma eletrónica do Município, exige que seja associada uma assinatura, a cada documento que é anexado para que a conclusão do processo de associação possa ser efetuada, e que contrariam desde logo o exposto que evidencia que a empresa apresentou os documentos da proposta sem a prévia aposição de assinatura digital qualificada, ou onde não se verifica a sua validade. Por fim, e analisando todos os documentos que constituem a proposta da empresa

Construções Marvoense, Lda. bem como a própria proposta, confirma-se que cada um deles tem associado o referido certificado, de assinatura eletrónica qualificada, acima mencionado, que foi apostado nos mesmos, antes de serem carregados na plataforma eletrónica, pelo que todos estão assinados de forma válida e cumprindo o disposto nos artigos acima mencionados, não havendo portanto lugar a qualquer incumprimento nesse âmbito. Ponto 3: Quanto à violação da não apresentação de documentos da proposta, mais concretamente à certidão permanente dir-se-á que: Tal como acima se expressou, no que concerne ao alvará, também a certidão permanente é um documento de habilitação do procedimento, documento a ser apresentado pelo adjudicatário do mesmo, para cumprimento do disposto no artigo 81.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e como expresso no ponto 18., do Programa de Procedimento do presente Processo de Concurso em que temos "Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente". Assim, e também como se expressou para o alvará, a certidão permanente será um documento de habilitação, pelo que a sua não apresentação conduzirá à caducidade da habilitação, nos termos do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e não a qualquer exclusão da proposta pois o mesmo é efetivamente um "documento imprescindível de habilitação" como até a empresa Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda. expressa na sua argumentação pelo que não há portanto nesse âmbito qualquer incumprimento da empresa Cadimarte - Construções, Lda.. Se a interpretação da reclamante fosse correta o Júri teria de observar o disposto no número 3, do artigo 72.º do novo Código dos Contratos Públicos, com pedido de suprimento de formalidade não essencial da proposta. Mas, no caso em concreto, e como ficou devidamente comprovado, tratando-se de documento de habilitação não estamos perante tal situação. Assim, não pode

portanto haver lugar à exclusão da empresa Cadimarte - Construções, Lda. da análise do procedimento. Face ao exposto, e à análise da segunda reclamação apresentada, verifica-se também pelo que antecede não haver motivo para a exclusão das empresas Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., Construções Marvoense, Lda. e Cadimarte - Construções, Lda. quanto às matérias reclamadas. Observando o que deixou dito quanto às duas reclamações apresentadas, entende o Júri, que a manifestação de vontade, expressa nas suas propostas pelos concorrentes objeto de reclamação, se conforma inequivocamente com o exigido no Caderno de Encargos e demais peças patenteadas a concurso, pelo que no respeito pelos princípios da legalidade, igualdade de tratamento e proporcionalidade, e nos termos do supra referido, não deve haver lugar à exclusão das propostas de nenhum dos citados concorrentes. Considera o Júri que será de manter as condições do "Relatório Preliminar", datado de 05 de abril de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo valor global de 1.794.000,00 € (um milhão setecentos e noventa e quatro mil euros) + IVA a 06% = 1.901.640,00 € (um milhão novecentos e um mil seiscentos e quarenta euros), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,09 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas

não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 89.700,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2019 e de 2020. Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 251 2016/9 2 - "Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010302 - "Instalações desportivas, culturais e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/578/18/2018, de 18/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019 e de 2020, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor

a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2019 e de 2020. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019: 837.618,60 € + IVA a 06% = 887.875,72 €, referente a 46,69% de execução de obras no ano económico de 2019; Ano 2020: 956.381,40 € + IVA a 06% = 1.013.764,28 €, referente a 53,31% de execução de obras no ano económico de 2020. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 20/02/2019, sendo que, nesse âmbito, importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.160.000,00 € para o ano de 2020. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório, devendo o Órgão Executivo deliberar quanto aos pontos seguintes:

1. Não dar provimento às reclamações apresentadas pelas empresas Cadimarte - Construções, Lda. e Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda. pelos fundamentos invocados no presente relatório.
2. Adjudicar a presente empreitada à

empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo valor global de 1.794.000,00 € (um milhão setecentos e noventa e quatro mil euros) + IVA a 06% = 1.901.640,00 € (um milhão novecentos e um mil seiscentos e quarenta euros). 3. Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Não dar provimento às reclamações apresentadas pelas empresas Cadimarte - Construções, Lda. e Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda. pelos fundamentos invocados no presente relatório; 2) Adjudicar a presente empreitada à empresa Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda., pelo valor global de 1.794.000,00 € (um milhão setecentos e noventa e quatro mil euros) + IVA a 6% = 1.901.640,00 € (um milhão novecentos e um mil seiscentos e quarenta euros); 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - REPORTE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATOS-PROGRAMA CELEBRADOS COM A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., S.A., RELATIVOS AO ANO DE 2018:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os órgãos executivo e deliberativo aprovaram em 05 e 18 de dezembro de 2017, respetivamente, os contratos-programa celebrados com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., S.A., relativos aos transportes urbanos de passageiros, à limpeza urbana, ao desenvolvimento urbanístico e paisagístico – Espaços verdes e à Quinta Agrícola

Biológica, os quais obtiveram o respetivo visto do Tribunal de Contas a 22 de fevereiro de 2018. Nos termos da Cláusula oitava dos referidos contratos-programa, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., S.A. “obriga-se a apresentar um relatório anual que compara os rendimentos e gastos efetivamente ocorridos, com aqueles que serviram de base de cálculo do montante a receber” por cada contrato-programa. Decorrente desta obrigação, rececionaram-se as comunicações da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., S.A., S1356, S1357, S1358 e S1359. Segundo estas, os contratos-programa tiveram o seguinte desempenho financeiro: Transportes urbanos de passageiros: Desvio positivo de 1.054,00 euros; Desenvolvimento urbanístico e paisagístico – Espaços Verdes: Desvio negativo de 21.788,00 euros; Limpeza Urbana: Desvio negativo de 28.405,00 euros; Quinta Agrícola Biológica: Desvio negativo de 3.892,00 euros. Os desvios verificados, que foram acomodados nos resultados da empresa municipal, devem-se essencialmente ao aumento dos gastos, nomeadamente com o incremento dos custos com o pessoal, face às atualizações remuneratórias. Atendendo a que os contratos-programa foram autorizados pela Câmara e Assembleia Municipal, sugere-se que do teor da presente informação seja dado conhecimento a estes órgãos e também ao Revisor Oficial de Contas do Município.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**33 - REEMBOLSO E RESTITUIÇÃO DA DERRAMA LIQUIDADADA PELOS SUJEITOS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS INFERIOR A 150.000,00 € RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017:-** A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o reporte eletrónico à Autoridade Tributária das taxas da Derrama não foi convenientemente efetuado, quanto à isenção dos sujeitos passivos com um volume de negócios, no exercício económico de 2017, inferior a 150.000,00 euros, o órgão executivo deliberou, na sua reunião de 20 de novembro de 2018, autorizar os procedimentos necessários à restituição dos valores pagos indevidamente por estes sujeitos passivos, ser informado da relação das restituições pagas e comunicá-la ao órgão deliberativo. Para o efeito, informa-se que no período entre 05 de fevereiro de 2019 (data do último reporte) e 11 de abril de 2019 foi rececionado o requerimento da empresa Morais Figueiredo, Unipessoal, Lda., solicitando a restituição de 58,81 euros pagos de Derrama. Em termos cumulativos, comunica-se que se procedeu à devolução de 11.175,60 euros, respeitantes a 63 processos. Assim, o teor da presente informação ter-se-á de submeter aos órgãos executivo e deliberativo para conhecimento.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**34 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JUNTO AO PARQUE PROSEPE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E**

**POCARIÇA**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com intuito de se promover à faixa de gestão de combustíveis junto ao Parque Prosepe, na Zona

Industrial de Cantanhede, é necessário proceder ao abate e remoção de algumas árvores aí existentes. Para o efeito, foram solicitadas propostas para a venda do material lenhoso - “árvores em pé” - e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documento em anexo: Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Lda – 900,00€+ 6% (IVA). Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 100,00€ + 6% (IVA); Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Lda, pelo valor de 900,00€+ 6% IVA.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontra na Zona Industrial de Cantanhede, junto ao Parque Prosepe, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor de 900,00€ + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **35 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –**

#### **ÉPOCA BALNEAR DE 2019:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou

à Câmara uma informação prestada em 15/04/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor:

“Considerando que o atual modelo de funcionamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, com atribuições anuais de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2019, decorre nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor; - Considerando os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, candidatando-se à ocupação dos lugares disponíveis; - Considerando a análise minuciosa de todos os pedidos efetuados, bem

como o enquadramento das propostas em termos regulamentares; - Considerando que o Mercado Municipal da Praia da Tocha funcionará, diariamente, de 1 de junho a 30 de setembro e nos fins-de-semana de maio e outubro; - Considerando a reunião havida com o Sr. Vereador do Pelouro, Propõe-se para 2019 o seguinte: 1 – Aprovação dos critérios para a distribuição das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha, com a seguinte hierarquização, nos termos do artº. 9º., nº 2 do Regulamento Municipal da Praia da Tocha em vigor: 1) Número de comerciantes por sector; 2) Antiguidade; 3) Diversificação da oferta do produto a vender; 2 – Considerando a aprovação do ponto acima, aprovação da distribuição das lojas conforme mapa anexo. 3 – Autorizar, a exemplo dos anos anteriores, que Victor Manuel Dias Marques, proceda à venda de artigos de música (cassetes, cd's, dvd's e outros – artigos de seleção/clubes, como toalhas, bonés, chapéus e cachecóis) em banca própria, com a área de 10 m<sup>2</sup>, em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal, de forma a não colidir com a esplanada do Bar que serve o Mercado, devendo garantir condições de atividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local. 4 – Aprovar a possibilidade da ocupação das lojas até à nova atribuição de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2019, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras inerentes ao desgaste provocado pelo normal funcionamento e assumindo as respetivas despesas. A abertura das lojas fora do período fixado em Regulamento carece de comunicação e autorização prévia. O pagamento das taxas são as constantes na Tabela de Taxas, conforme artº 17º., nº. 1 (3,21 €/m<sup>2</sup>), conjugado e conforme o artº. 10º. do Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha. Pela não ocupação da loja, e/ou ocupação indevida, e o não pagamento das taxas atempadamente, a Câmara reserva-se o direito de, na época

balnear seguinte, não considerar o requerimento do infrator. Relativamente aos pedidos que deram entrada, informo que: 1 – Deu entrada dois pedidos para a Loja 10, que em 2018 ficou vaga. Analisados os dois pedidos e porque a requerente Isabel Vidal se candidatou também à Loja 9 para venda do mesmo produto (artigos de praia, campo e cozinha, brinquedos e chapelaria) e considerando o critério 3, de diversificar os produtos comercializados no Mercado, sugeriu-se a sua entrega à candidatura da Empresa Amaral & Zambujo, Lda. com sede em Mangualde, para venda de fruta fresca (mirtilos e framboesas) e snacks destas frutas e de frutos secos; 2 – Pedido de Oscar Rodrigo Tabango Maldonado, residente em Samora Correia, para venda de artesanato, roupa e instrumento do seu país – Perú, dado não haver loja disponível, sugere-se o seu indeferimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha – Época Balnear de 2019, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**36 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / LOJA N.º 15 - TALHO / CEDÊNCIA**

**DA LOJA A ANA CECÍLIA PESSOA PINHAL:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/04/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na reunião de 19/12/2017 foi adjudicado o direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, renovado automaticamente por anos sucessivos até ao máximo de 5 anos, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado. Este período de 5 anos termina a 31/12/2022. De entre estas lojas foi adjudicada a Loja n.º. 15 – Talho à Sr.ª. Maria de Lurdes da Conceição

Branco Oliveira, que vem agora solicitar da possibilidade de cedência da loja até final deste período de 5 anos à sua funcionária de longa data (18 anos), Ana Cecília Pessoa Pinhal, invocando a sua idade avançada (73 anos) e a sua recente viuvez. Considerando o artigo 18º. do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, o qual refere que «*Aos titulares do direito de ocupação das lojas e bancas poderá ser autorizada, mediante aprovação da Câmara Municipal, caso a caso, a cedência a terceiros dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos: a) Invalidez do titular; b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo; d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.*» Considerando que a Srª. Maria de Lurdes da Conceição Branco Oliveira é comerciante no Mercado Municipal de Cantanhede desde 2002; Considerando que a sua funcionária está com ela desde sempre; Considerando os fundamentos apresentados para solicitar a cedência do direito de ocupação da Loja 15, coloca-se à consideração superior o presente pedido. De referir que caso seja autorizado o pedido a Srª. Ana Cecília Pessoa Pinhal deverá apresentar o seu início de atividade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a cedência da loja n.º 15 – Talho, sita no Mercado Municipal de Cantanhede até 31/12/2022 à Sr.ª Ana Cecília Pessoa Pinhal, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**37 – PROCESSO N.º 1530/2019 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM 16/06/1998 / TRAVESSA DE SÃO JOÃO, N.º 10, NA CIDADE DE CANTANHEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE JUVENAL DE JESUS FERNANDES**, requerimento datado de 04/01/2019, solicitando

a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 16/06/1998, respeitante ao prédio sito na Travessa de São João, n.º 10, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6354/19981008, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4663, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no sentido de passar a constar a seguinte constituição: “FRACÇÃO A:- Destinada a comércio, localiza-se na cave e no rés do chão com loja e instalação sanitária, tem acesso próprio e direto à via pública e corresponde a 400/1000 (quatrocentos por mil) do valor total do prédio. FRACÇÃO B: - Destinada a uma habitação unifamiliar do tipo T0, localiza-se no 1.º andar do edifício com cozinha, sala e quarto de banho, tem acesso a partir do patamar, neste piso, da escada comum às frações B e D e corresponde a 360/1000 (trezentos e sessenta por mil) do valor total do prédio. FRACÇÃO D:- Destinada a uma habitação unifamiliar do tipo T1, localiza-se no 2.º andar do edifício com cozinha, sala, quarto, quarto de banho e hall, tem acesso a partir do patamar localizado no 1.º andar, da escada comum às frações B e D e corresponde a 240/1000 (duzentos e quarenta por mil) do valor total do prédio. Parte comum às frações B e D: A entrada no rés do chão de acesso à caixa de escada para os 1.º e 2.º andares e a referida escada até ao 1.º andar. Parte comum a todas as frações: o patamar exterior e frontal no rés-do-chão de acesso à fração A e à caixa de escada das frações B e D. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar duas frações localizadas num edifício composto por 3 pisos que se encontra edificado na Rua de São João, n.º 10, em Cantanhede. A alteração consiste na modificação da compartimentação interior das duas frações destinadas a

serviços no sentido de transformar esses espaços num apartamento de tipologia T0; alterações às quais não se vê inconveniente. Por força da proposta apresentada, e no que diz respeito à propriedade horizontal, prevê-se a eliminação de uma das 4 frações existentes. Esta alteração não põe em causa o cumprimento ao disposto no art.º 1414 e seguintes do código Civil, pelo que a descrição da p.h deve atender à folha n.º 27 do processo de obras. (...).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela mesma data pela Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “É de deferir a proposta de alteração apresentada nos termos da informação. É de certificar a P.H.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a propriedade horizontal, do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 16/06/1998, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**38 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS / RUA ENG.º SIMÕES CÚCIO, N.º 34 NO LUGAR DE CABEÇOS, FREGUESIA DE FEBRES / PROPRIEDADE DE DULCE DIAS TEIXEIRA E DE ALDA TEIXEIRA DIAS DA SILVA CLARO:-**

o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 20/03/2019 à edificação em ruínas sita na Rua Eng.º Simões Cúcio, n.º 34, no lugar de Cabeços, Freguesia de Febres, propriedade de Dulce Dias Teixeira e de Alda Teixeira Dias da Silva Claro, do seguinte teor: " 1) A construção situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta, em mau estado de conservação e parcialmente em ruína – não apresentando a mesma (assim como o logradouro), condições de segurança/salubridade para a realização de visita interior; 2) A construção é composta por rés-do-chão (constituída por paredes resistentes de alvenaria – adobe e tijolo

cerâmico) com cobertura em estrutura de madeira, sendo esta última revestida com material cerâmico – apresentando-se em mau estado geral de conservação (situação de pré-ruína); 3) As paredes estruturais apresentam uma estabilidade precária, conforme documentado no relatório fotográfico anexo, não se deslumbrando, no entanto, à data da visita riscos evidentes de ruína para a via pública (colapso estrutural); 4) O logradouro da edificação objeto da presente diligência encontra-se coberto de vegetação infestante – potencial foco de insalubridade; 5) Da análise efetuada pode-se concluir que aparentemente a construção observada não apresenta ameaça de ruína sobre a via pública. Contudo, constata-se já o colapso parcial de parte da cobertura (posterior) e beirado; 6) Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação de paredes e cobertura (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b) Limpeza de vegetação espontânea infestante inexistente e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 7) Na vistoria estiveram presente 2 dos herdeiros do anterior proprietário do prédio. Conforme esclarecimentos obtidos no local (e informação da Dr.ª Fátima Soares de 15/02/2019), o prédio encontra-se registado na AT a favor do Estado Português em virtude da indefinição dos herdeiros, até à data.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar as Senhoras Dulce Dias Teixeira e Alda Teixeira Dias da Silva Claro, comproprietárias do edifício sito na Rua Engenheiro Simões Cúcio, n.º 34, no lugar de Cabeços, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, procederem

*à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**39 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2008 / ISENÇÃO DE TAXAS / GUM CHEMICAL SOLUTIONS, S.A.:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A Gum Chemical Solutions, SA solicitou aos serviços da DURU a elaboração do processo do 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 4/2008, de 18/11, para integrar no Lote nº 135/136, uma parcela pertencente à Câmara Municipal de Cantanhede, com o valor de 3203,00 m<sup>2</sup> com vista à ampliação da unidade empresarial já implantada; 2) A proposta contempla o aumento da capacidade construtiva estipulada no alvará de loteamento, pelo que, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º e com o ponto 5 do art. 9º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, no valor de 18 370,58 euros; 3) Porém, e de acordo com o ponto 6 do art. 9º do RMTEU, a alteração dos loteamentos “está isenta do pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, serviços e empreendimentos hoteleiros”; 4) No que concerne às taxas pela emissão do alvará de loteamento, pese embora o valor não esteja enquadrado no referido no ponto 3) da presente informação, considera-se que o mesmo não deve ser cobrado, uma vez que o loteamento é de

iniciativa da Gum Chemical Solutions, SA e da Câmara Municipal de Cantanhede. De acordo com o art. 10º do RMTEU, o valor a cobrar pela emissão do alvará é de 571,39 euros; 5) Face ao supra exposto, propõe-se que a empresa Gum Chemical Solutions, SA, proprietária do lote nº 136/137 fique isenta do pagamento da taxa no valor total de 18 941,97 euros.” O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo em 10/04/2019 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou isentar a Gum Chemical Solutions, S.A., do pagamento das taxas previstas, no valor de 18.941,97 €, no âmbito do 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2008, de 18/11, de acordo com o ponto 6 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**40 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 2/1997 / RUA JOSÉ LOPES FIGUEIREDO, N.º 36 – LOTE N.º 2 NO LUGAR DE POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANTÓNIO JOSÉ FAGUNDO**

**RIBEIRO**:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 2/1997. A proposta diz respeito à divisão do lote nº 2, que se divide constituindo o lote nº 2A. A área inicial do lote nº 2 é retificada, na sequência do levantamento topográfico executado. Para além da proposta constituir mais um lote, a área bruta de construção é alterada bem como o correspondente polígono de implantação. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o

requerente): - Área do Lote nº 2 estipulada no alvará n.º 2/1997: 550,00 m<sup>2</sup>; - Área do lote nº 2 após elaboração do levantamento topográfico: 430,60 m<sup>2</sup>; - Área proposta para o lote nº 2: 304,20 m<sup>2</sup>; - Área proposta para o lote nº 2A: 126,40 m<sup>2</sup>; - Área bruta de construção estipulada no alvará n.º 2/1997 para o lote nº2: 220,00 m<sup>2</sup>; - Área bruta de construção proposta para o lote nº 2: 220,00 m<sup>2</sup>; - Área bruta de construção proposta para o lote nº 2A: 166,70 m<sup>2</sup>.

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal: – Plano Diretor Municipal de Cantanhede. O loteamento insere-se em Solo Urbanizado – áreas residenciais de Tipo 3, conforme a Planta de Ordenamento, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro, na redação em vigor. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no ponto 4 do artigo 65º do Regulamento da PDM de Cantanhede.

3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 2/1997.

3.3 – Estacionamento: Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. O arruamento confinante já se encontra executado, incluído passeios pavimentados. O estacionamento público terá que ser feito ao longo do arruamento. No que concerne ao estacionamento privado, o lote constituído é de reduzida dimensão, não restante muito espaço livre, porém, no lote nº 2 existe já uma área específica para o estacionamento.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – Em termos urbanísticos o projeto da casa a implantar no lote nº 2A tem vindo a ser acompanhado pelo técnico da câmara municipal. A proposta fica bem enquadrada com as construções contíguas.

5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 setembro, uma vez que os restantes proprietários deram autorização expressa à alteração proposta.

6.

Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Cumprimento do parecer EDP distribuição a 7/03/2019; b) Cumprimento do parecer emitido pela Inova em a 25/03/2019; c) Cumprimento do parecer emitido pela DOM (Divisão de Obras Municipais) a 26/03/2019; d) aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; f) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote estipulada no alvará de loteamento n.º 2/1997, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, no valor de 1 209,15 euros". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/1997, sito na Rua José Lopes Figueiredo, n.º 36, Lote n.º 2, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**41 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 6/1975 / RUA DOS LAMEIROS – LOTE N.º 15 – NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MARCO JOEL MARTINS**

**MORAIS**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 26 de fevereiro de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 6/1975, com as condições impostas na informação técnica supra referida, nomeadamente a correção da planta de síntese.” Em 12/04/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração do loteamento, nos termos da informação técnica. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/1975, de 22/12, sito na Rua dos Lameiros, Lote n.º 15, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada por aquele serviço em 26/02/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**42 - LOTEAMENTO SITO NA RUA DA COSTA, NO LUGAR E FREGUESIA DE**

**MURTEDE / LUDOVINA ROSA CORDEIRO MACHADO DE MELO**:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de um loteamento para a constituição de 2 lotes. Os lotes destinam-se à construção de 2 edificações bifamiliares, propondo a

constituição de 4 fogos. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento: 1 044,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 522 m<sup>2</sup> (habitação); - N.º de lotes: 2; - N.º de fogos: 4; - Tipologias propostas: T2 ou T3; - Índice de utilização do loteamento: 0.50. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. O mesmo encontra-se instruído com os pareceres emitidos pela EDP distribuição, Divisão de Obras Municipais (DOM) e Inova-em. 3. Enquadramento legal: – Plano Diretor Municipal de Cantanhede: O loteamento insere-se em Solo Urbanizado – áreas residenciais de Tipo 3, conforme a Planta de Ordenamento, publicada através do Aviso n.º 14904/2015, no DR n.º 248, 2ª série, de 21 de dezembro, na redação em vigor. A parcela a lotear resulta de uma operação de destaque, cujo ónus de não fracionamento ainda se encontra em vigor. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no ponto 3 do artigo 65º do Regulamento da PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: Não há área cedida para espaços verdes e de utilização coletiva nem para equipamentos de utilização coletiva. Face à dimensão do loteamento, considera-se que a compensação em numerário, prevista em RMTEU é a melhor solução técnica. 3.3 – Estacionamento: A planta de síntese não representa o n.º de lugares de estacionamento. A área dos lotes permite o estacionamento no seu interior, nomeadamente 3 (três) por lote. Aquando a aprovação do projeto de arquitetura, os estacionamentos deverão vir indicados e representados na respetiva Planta de Implantação. No que concerne aos lugares de estacionamento públicos, sendo uma rua de pouco trânsito, estando a mesma com o perfil já estabelecido e pavimentada, considera-se que o promotor do loteamento, apenas terá que dar continuidade às obras executadas pela autarquia, nomeadamente a nível do passeio. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – Em termos urbanísticos considera-se que

não há nada a realçar à proposta apresentada, uma vez que a mesma se enquadra com a construção já existente na parcela contigua, bem como, segue a imagem urbana da solução apresentada aquando o pedido de informação previa nº 52/2011, de 13/10/2011. 5. Proposta de decisão: Será então de aprovar a proposta apresentada com as seguintes condições: a) Cumprimento do parecer emitido pela EDP distribuição a 25/03/2019; b) Cumprimento do parecer emitido pela DOM (Divisão de Obras Municipais) a 26/03/2019; c) Cumprimento do parecer emitido pela Inova-em a 1/04/2019; d) aquando da emissão do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; f) entrega dos projetos relativos às obras de urbanização, no prazo de 1 (um) ano a contar da notificação do ato de licenciamento da operação de loteamento; g) o alvará de loteamento, tem que estipular o prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na proposta, conforme estipulado na alínea g) do ponto 1 do art. 77º do RJUE; h) nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 26º do RMTEU (Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), publicado no DR nº 209, de 30 de outubro de 2018, a proposta apresentada está sujeita ao pagamento de taxas urbanísticas (a calcular aquando a entrega dos projetos de urbanização) e ao pagamento de uma compensação pela área de cedência em falta no valor de 1 078,45 euros.” Em 09/04/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir

nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a proposta de um loteamento a constituir na Rua da Costa, no lugar e freguesia de Murtede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**43 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/1999 / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / TOLDILAR – TOLDOS E ARTIGOS DECORATIVOS PARA O LAR,**

**LD.ª E LUSIMAT, S.A.**:- O Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1)Para a execução da rede ciclável urbana (1ª fase) foi necessário a Câmara Municipal de Cantanhede proceder à aquisição de 210,00 m<sup>2</sup>, inseridos na área de intervenção do loteamento com o alvará nº 12/99, dos quais 80,00 m<sup>2</sup> se encontram integrados no Lote nº 25 e os restantes 130,00 m<sup>2</sup> no lote nº 26; 2) A área que a Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu aos proprietários do lote nº 25 e 26, vai ser integrada no domínio público municipal; 3) O aditamento proposto é da iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede em conjunto com os proprietários do lote nº 25 (Toldilar-Toldos e artigos para o Lar, Lda) e do lote nº 26 ( Lusimat, S.A); 4) A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, a 6/08/2012, que a área do lote nº 25, passava de 2 000,00 m<sup>2</sup> para 1 891,00 m<sup>2</sup>. Porém, esta alteração nunca teve o sequente registo, nem foi emitido o correspondente aditamento ao alvará, pelo que, a alteração agora apresentada promove também esta correção; 5) Sendo assim a presente alteração tem as seguintes características: a) Na diminuição da área dos Lotes 25 e 26 em virtude da cedência para o domínio público da área total de 210 m<sup>2</sup> para a execução da rede ciclável da Cidade

de Cantanhede, que passará na frente destes lotes. b) O Lote 25 deixa de ter 1891,00 m<sup>2</sup> e passará a ter a área de 1811,00 m<sup>2</sup>, cedendo 80 m<sup>2</sup> para o domínio público. c) O Lote 26 deixa de ter 14 226,00 m<sup>2</sup> e passará a ter a área de 14 096,00 m<sup>2</sup>, cedendo 130,00 m<sup>2</sup> para o domínio público. d) aumento da área de cedência para domínio público, nomeadamente para rede ciclável, que passa a ter a área de 210,00 m<sup>2</sup>; e) a área total dos lotes passa de 31 406,00 m<sup>2</sup> para 31 196,00 m<sup>2</sup>; f) Todos os restantes parâmetros se mantêm inalterados. 6) De acordo com a Planta de Zonamento aprovada pela 1ª Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª Série, de 4 de maio de 2010, a área de intervenção do loteamento localiza-se na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação) aprovado pela Portaria n.º 1312/93 publicado no DR, Série I, n.º 302, de 29 de dezembro de 1993, alterado pelo Aviso n.º 9696/2009, de 18 de maio e alterado por adaptação pelo Aviso 2547/2012, de 16 de fevereiro. 7) Os parâmetros construtivos não foram alterados relativamente à aprovação inicial do loteamento, aprovado nos termos do Plano de Pormenor, aprovado pela Portaria n.º 1312/93, de 29 de dezembro. 8) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários. Porém, a Câmara Municipal de Cantanhede e os outros 2 promotores do 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 12/1999, têm a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos restantes fazerem oposição, conforme o disposto no ponto 3 do artigo 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido aos outros proprietários a alteração proposta para o

loteamento, para conhecimento. 9) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede.” Em 15/04/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a presente alteração do loteamento, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/1999, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**44 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2004 / RUA AUGUSTO DIAS DA COSTA, N.º 66 – LOTE N.º 4 / LUGAR DE VARZIELA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / CASSILDA MARIA DE SOUSA**

**PAIVA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 26 de fevereiro de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. A planta de síntese foi corrigida conforme estipulado na informação técnica supra referida. A alteração introduzida altera a área bruta de construção proposta a ampliar, nomeadamente: 160,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 125,10 m<sup>2</sup> (anexos) = 285,10 m<sup>2</sup>, ficando a proposta com um COS de 0,32. Realça-se ainda que, o polígono proposto para o anexo não é tecnicamente o mais correto, porém, trata-se de uma regularização de uma construção já edificada, cujo alvará em vigor não tem nenhuma regra que

impeça a construção sobre o limite do lote. No que concerne ao valor das taxas a pagar, a área bruta de construção proposta continua a ser inferior à área bruta de construção permitida no alvará em vigor, pelo que, continua a não haver lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/2004”. Em 12/04/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração ao loteamento proposto. Conforme a informação técnica de 26/02/2019. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2004, sito na Rua Augusto Dias da Costa, n.º 66, Lote n.º 4 no lugar de Varziela, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada por aquele serviço em 26/02/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**45 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO SITO NA RUA DAS ARRÔTAS, 31, LUGAR DE COCHADAS – FREGUESIA DA TOCHA / PLANTAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GLÓRIA DA CRUZ ANDRÉ,** requerimento entrado nos serviços, em 02/04/2019, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do pedido das plantas de localização, do prédio sito na Rua das Arrôtas, n.º 31, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/04/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem o requerente para efeitos do disposto no art.º 5º do RMEU (Regulamento n.º 732/2018 – Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro de 2018), participar as obras de “reboco exterior e requalifica

e requalificação da cobertura utilizando o mesmo tipo de materiais sem alteração da estrutura existente nem as pendentes da cobertura.” A obra indicada enquadra-se assim no conceito de obras de conservação, conforme definido na alínea f) do ponto n.º 2, art.º 2º do D.L n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo DL n.º 136/2014, de 9/9 (RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), pelo que a mesma está isenta de controlo prévio, segundo o estipulado na alínea a) do ponto n.º 1 do art.º 6 do mesmo diploma. Mais solicitou a requerente “a isenção de pagamento das plantas de localização uma vez que se trata de um processo no âmbito dos prejuízos causados pelos incêndios de outubro de 2017.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2019 pela Chefe daquela divisão, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “As obras descritas enquadram-se no conceito de obras de conservação, logo isentas de controlo prévio, conforme estipulado na alínea a) do ponto 1 do art.º 6º do RJUE. Deverá ser dado conhecimento ao GFM. Quanto ao pedido de isenção do pagamento das plantas de localização, no valor de 6,20 €, o mesmo tem enquadramento no ponto 2 do art.º 9 do RMTEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 2 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Sr.ª Glória da Cruz André, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 6,20 €, devidas no âmbito do pedido das plantas de localização, do prédio sito na Rua das Arrôtas, n.º 31, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**46 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE (1.ª REVISÃO DO PDM) E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 15/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação camarária de 20 de março do corrente ano, a Câmara Municipal de Cantanhede aprovou a proposta de Suspensão Parcial do PDM tendo em vista a ampliação da empresa Fruti-Taipina, Lda, e estabelecimento de Medidas Preventivas para a respetiva área, por um prazo de vigência de 2 anos. 2. Nos termos do ponto 3 do art. 126º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), nomeadamente, o DL nº 80/2015, de 14 de maio, a proposta foi remetida para a CCDRC para emissão do competente parecer. 3. O parecer da CCDRC, emitido a 15 de abril, é favorável condicionado a algumas correções a introduzir. As peças desenhadas e escritas foram retificadas em conformidade; 4. O processo cumpre todas as condições e deve ser remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento de Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do art. 126º conjugado com o nº 3 do art. 134º do RJGT. 5. Após aprovação da suspensão do plano e estabelecimento das Medidas Preventivas por parte da Assembleia Municipal, a deliberação municipal que suspende o plano, incluindo o texto das medidas preventivas e a planta de delimitação, é publicada na 2ª série do Diário da República e nos órgãos de comunicação social.” *A Câmara tomou conhecimento do parecer favorável emitido pela CCDRC relativamente à Suspensão do PDM tendo em vista a ampliação da empresa Fruti-Taipina, Ld.<sup>a</sup> e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas e, por unanimidade, em complemento da deliberação camarária de 20/03/2019 deliberou mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, a apreciação, discussão e votação da proposta de suspensão parcial do PDM tendo em vista a ampliação da empresa Fruti-Taipina, Ld.<sup>a</sup> e estabelecimento simultâneo de*

*Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do art. 126.º conjugado com o n.º 3 do art. 134º do RJIGT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **47 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ZI DE FEBRES / ABERTURA DE**

**DISCUSSÃO PÚBLICA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1-De acordo com a deliberação camarária emitida a 6 de novembro de 2018, a proposta elaborada da 1ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres (PP da ZI de Febres), foi enviada à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio. 2 A Conferência Procedimental realizou-se a 14 de março de 2019. A APA (Agência Portuguesa do Ambiente), ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil), a DGT (Direção Geral do Território) e a CCDRC indicaram as correções a efetuar à proposta; 3 O processo da 1ª Alteração ao PP da ZI de Febres foi alterado em conformidade; 4 Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o parecer da CCDRC, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. 5 Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, o período de discussão pública e de consulta pública deverá ser

anunciado com o mínimo de 5 dias de antecedência e não pode ser inferior a 20 dias.

6 Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a proposta da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**48 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / REMODELAÇÃO DO ABSTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DA TOCHA – ADUTORAS FERVENÇA/TOCHA E TOCHA / PRAIA DA TOCHA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A Inova-em vai proceder à remodelação do abastecimento de água ao sector da Tocha-adutoras Fervença/Tocha e Tocha/ Praia da Tocha. De acordo com a memória descritiva enviada, o projeto contempla a substituição dos grupos elevatórios e das tubagens, e a construção de novos reservatórios, que permitam o aumento da capacidade de reserva. A conduta adutora vai ser construída em caminhos públicos, abrangendo uma extensão de 220,1 metros, com uma largura de 3,5 m, o que perfaz uma área de 770,4 m<sup>2</sup>. A área delimitada nas respetivas plantas anexas, estão abrangidas pela restrição de utilidade pública da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e

pela REN (Reserva Ecológica Nacional), conforme estipulado na Planta de Condicionantes da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro, na redação em vigor. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 25º do RJRAN (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), nomeadamente no Decreto Lei nº 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, “podem ser autorizadas, a título excecional, utilizações não agrícolas de áreas integradas em RAN para a realização de ações de relevante interesse público, ..., desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas em RAN”, conjugado com o estipulado no ponto 1 do artigo 21º do RJREN (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional), nomeadamente no Decreto Lei nº 239/2012, de 2 de novembro “... podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo ...” O projeto proposto pela Inova-em enquadra-se numa ação de relevante interesse público, pelo que, para instrução do processo junto da ERRANC e da CCDRC, é necessária uma declaração emitida pela Assembleia Municipal de Cantanhede, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal, conforme estipulado na alínea a) do ponto 3 do artigo 25º do RJRAN e do ponto 1 do artigo 21º do RJREN. Face ao exposto, submete-se o processo à Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal o projeto “Remodelação do abastecimento de água ao sector da Tocha – Adutoras Fervença/Tocha e Tocha/ Praia da Tocha” promovido pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.; 2) Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal com vista à emissão da Declaração de*

*Interesse Público Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do ponto 3 do artigo 25.º do RJRAN e do ponto 1 do artigo 21.º do RJREN. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**49 - INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – AMPLIAÇÃO 2018, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE VIAS DE**

**COMUNICAÇÃO, S.A.**; e-mail datado de 26/03/2019 solicitando a prorrogação de prazo, até ao dia 31/05/2019, no âmbito da “Infraestrutura da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação 2018, por Empreitada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/03/2019 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se aprovar o pedido de prorrogação até 31 de maio, Este pedido resulta de apenas agora o Município ter conseguido desbloquear o terreno da “Ericson”. O empreiteiro propõe-se a executar os trabalhos em falta em cerca de 3 semanas, sensivelmente até ao final do mês de abril, estando a pedir mais dias além desses para fecho administrativo da obra.” Em 29/03/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a prorrogação de prazo até 31 de maio de acordo com a informação. Por despacho proferido em 08/04/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a prorrogação de prazo até 31/05/2019 da obra “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação 2018, por Empreitada”, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/04/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a prorrogação de prazo até 31/05/2019 da obra “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação 2018, por Empreitada” à firma Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.-----

**50 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE ABRIL A 7 DE MAIO DE 2019:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de abril a 7 de maio de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:30horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----